TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024	
Nome	Instrumentos de avaliação dos cursos do Ensino Profissional
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato:	07 meses
Número de vagas:	01 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada que ofereça subsídios técnicos para o processo de construção dos instrumentos de avaliação dos 09 cursos técnicos: Administração, Logística, Vendas, Agronegócio, Enfermagem, Farmácia, Desenvolvimento de Sistemas, Ciências de Dados e Hospedagem oferecidos pela Rede Estadual de Educação de São Paulo.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. **Resultado 1.4.** Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo desenvolvidos. **Atividades 1.4.1.** Desenvolver instrumentos de diagnóstico e avaliação para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação.	

1. **FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Base Nacional Curricular Comum (BNCC) é um documento que expressa a elaboração do currículo e de propostas pedagógicas promovendo um ensino com igualdade, diversidade e equidade que permita a autonomia e desenvolvimento dos estudantes. À luz da Lei 13.415/2017 - que estabelece a reforma do Ensino Médio e, entre outras disposições, orienta a divisão curricular em cinco Itinerários Formativos - a BNCC do Ensino Médio se organiza de modo a possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades

e pelo princípio de uma educação integral, objetivando o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens nos Itinerários Formativos, a fim de que os estudantes façam seus trajetos de forma específica e organizada dentro das áreas do conhecimento ou na área técnica, favorecendo a ação protagonista.

O novo currículo e os Itinerários Formativos são fundamentais para oferecer uma educação onde os estudantes possam aprofundar seus conhecimentos em determinada área de conhecimento, de acordo com suas preferências, e, assim, adquirir conhecimentos que o preparem para uma atuação qualificada no mundo de trabalho e o ingresso no ensino superior. Nessa perspectiva, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo trabalha numa grande frente que diz respeito à implementação do currículo do Ensino Médio e na construção dos Itinerários Formativos, sendo o curso técnico integrado ao ensino médio o 5° Itinerário Formativo, o itinerário que prevê formação técnica e profissional.

Desta forma, à luz da demanda de construção de tais aprofundamentos curriculares, o presente termo visa à contratação de consultoria técnica especializada que ofereça subsídios técnicos para o processo de construção dos instrumentos de avaliação dos 09 cursos técnicos: Administração, Logística, Vendas, Agronegócio, Enfermagem, Farmácia, Desenvolvimento de Sistemas, Ciências de Dados e Hospedagem oferecidos pela Rede Estadual de Educação de São Paulo.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe em seus quadros técnicos atuais de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria Pedagógica - COPED

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Perfil – Consultor especialista em avaliação

Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos, da rede estadual de educação de São Paulo.

Atividades

1.1 Levantar, junto à SEDUC-SP, informações quanto aos objetivos, expectativas e diretrizes para a avaliação dos cursos técnicos.
1.2 Levantar e analisar informações sobre cada um dos cursos técnicos, como os objetivos, normativos, entre outros.
1.3 Definir, junto à SEDUC-SP, elementos como parâmetros, critérios, entre outros, para subsidiar o processo de avaliação dos 09 cursos técnicos oferecidos pela rede estadual de educação de São Paulo
1.4 Elaborar proposta preliminar de metodologia de avaliação dos cursos técnicos, considerando a necessidade do levantamento de dados qualitativos e/ou quantitativos.
1.5 Elaborar e validar, junto a Seduc, proposta final de metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos, contemplando os dados que serão utilizados e as ferramentas e instrumentos para a sua aplicação, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

Produto 2 - Documento técnico contendo análise de qualidade dos itens que serão aplicados dos 09 cursos técnicos.

Atividades

2.1 Analisar, a partir dos critérios estipulados e do objetivo do instrumento, a qualidade pedagógica dos itens de avaliação da aprendizagem e diagnósticos dos 09 cursos técnicos.
2.2 Propor melhorias nos itens de avaliação, considerando o objetivo pedagógico e o contexto de aplicação das avaliações dos 09 cursos técnicos.
2.3 Avaliar as adaptações realizadas nos itens de avaliação dos 09 cursos técnicos, considerando a pertinência do que foi reelaborado.

Produto 3 - Documento técnico contendo aplicação da metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos, contemplando a compilação e análise dos dados

Atividades

3.1 Realizar a aplicação da metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos
3.2 Compilar e analisar os dados obtidos a partir da aplicação da metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos
3.3 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo a aplicação da metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos, contemplando a compilação e análise dos dados, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de uso da base de dados com as informações coletadas na aplicação da avaliação dos 09 cursos técnicos.

Atividades:

4.1 Analisar as bases de dados composta por todos os dados coletados na aplicação da metodologia de avaliação dos cursos técnicos.
4.2 Elaborar documento contendo proposta de uso da base de dados com as informações coletadas na aplicação da avaliação dos cursos
4.3 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento contendo proposta de uso da base de dados com as informações coletadas na aplicação da avaliação dos cursos técnicos, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

PRODUTO 5 – Documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias nos 09 cursos técnicos.

Atividades:

5.1 Realizar avaliação das informações coletadas a partir das duas etapas de aplicação da metodologia de avaliação dos cursos técnicos, com ênfase nos pontos críticos observados.
5.2 Elaborar documento técnico contendo recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias no processo de avaliação dos 09 cursos técnicos, com base na avaliação das informações coletadas a partir das duas etapas de aplicação da metodologia de avaliação.
5.3 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias dos 09 cursos técnicos, realizando ajustes e correções, caso seja necessário.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega

Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos, da rede estadual de educação de São Paulo	30 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 - Documento técnico contendo análise de qualidade dos itens que serão aplicados dos 09 cursos técnicos.	90 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 - Documento técnico contendo aplicação da metodologia de avaliação dos 09 cursos técnicos, contemplando a compilação e análise dos dados	150 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4 - Documento contendo proposta de uso da base de dados com as informações coletadas nas duas etapas da avaliação dos 09 cursos técnicos.	180 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 5 - Documento técnico contendo a avaliação das informações coletadas e recomendações de ajustes, correções e/ou melhorias nos 09 cursos técnicos.	200 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.
Os produtos devem ser entregues à equipe da COPED - Coordenadoria Pedagógica, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:
1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.
Observação:
Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir é válido para a vaga abaixo:

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 3 (três) anos atuando com atividades relacionadas com gestão e/ou avaliação de ações ou projetos ou programas, na educação.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência de 01 ano atuando em atividades relacionadas com avaliação de conteúdo técnico ou produção de materiais para o Ensino Profissional.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.
O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 25 pontos: pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias [70%] 17,5 pontos: graduação em cursos em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias	25

2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 3 (três) anos atuando com atividades relacionadas com gestão e/ou avaliação de ações ou projetos ou programas, na educação.	[100%] 40 pontos: possui 6 (seis) anos ou mais de experiência atuando com atividades relacionadas com gestão e/ou avaliação de ações ou projetos ou programas, na educação [85%] 34 pontos: possui de 04 ou 5 anos de experiência atuando com atividades relacionadas com gestão e/ou avaliação de ações ou projetos ou programas, na educação. [70%] 28 pontos: possui 3 (três) anos de experiência atuando com atividades relacionadas com gestão e/ou avaliação de ações ou projetos ou programas, na educação	40
		É desejável que possua experiência de 01 ano atuando em atividades relacionadas com avaliação de conteúdo técnico ou produção de materiais para o Ensino Profissional.	[100%] 05 pontos: possui o requisito desejável. [0%] 0 pontos: não possui o requisito desejável.	**05**
TOTAL DE PONTOS				**70**

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 45,5 pontos na análise curricular. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	**2**

		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	**2**
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**6**
3	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio (resiliência, equilíbrio diante de situações de estresse, proatividade, protagonismo, autonomia, autogestão, motivação pelo tema)	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**20**
TOTAL DE PONTOS				**30**

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024